

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO –
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**

PORTARIA INMETRO/DIMEL/Nº 151, de 30 de setembro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1 alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a adaptação de qualquer equipamento em bomba medidoras para combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com aprovação prévia deste Instituto;

Considerando, ainda que o equipamento fabricado por Gilbarco INC, não interfere no sistema de medição das bombas medidoras, resolve:

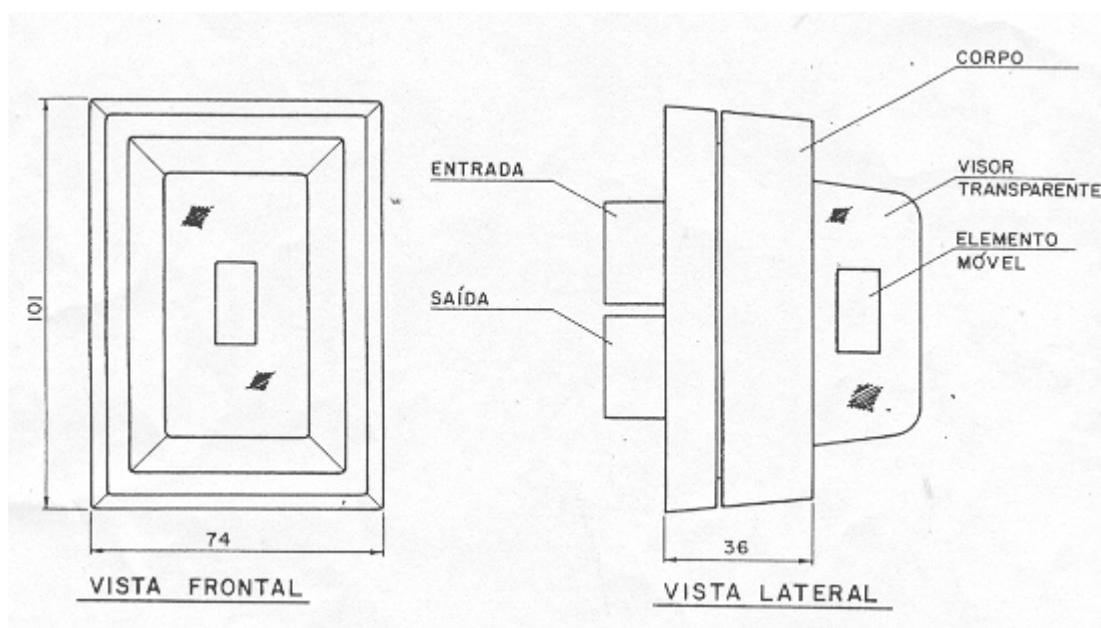
Art. 1º - Autorizar, ressalvados os aspectos de segurança, a instalação em bombas medidoras do modelo VDI de visor de fluxo para combustíveis líquidos dotado opcionalmente de elemento móvel (esfera), marca Gilbarco acoplado ao corpo da bomba medidora.

Art. 2º - A forma, as dimensões e a qualidade dos materiais empregados na confecção do referido modelo deverão corresponder às especificações e desenhos constantes do processo nº 52600 000377/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

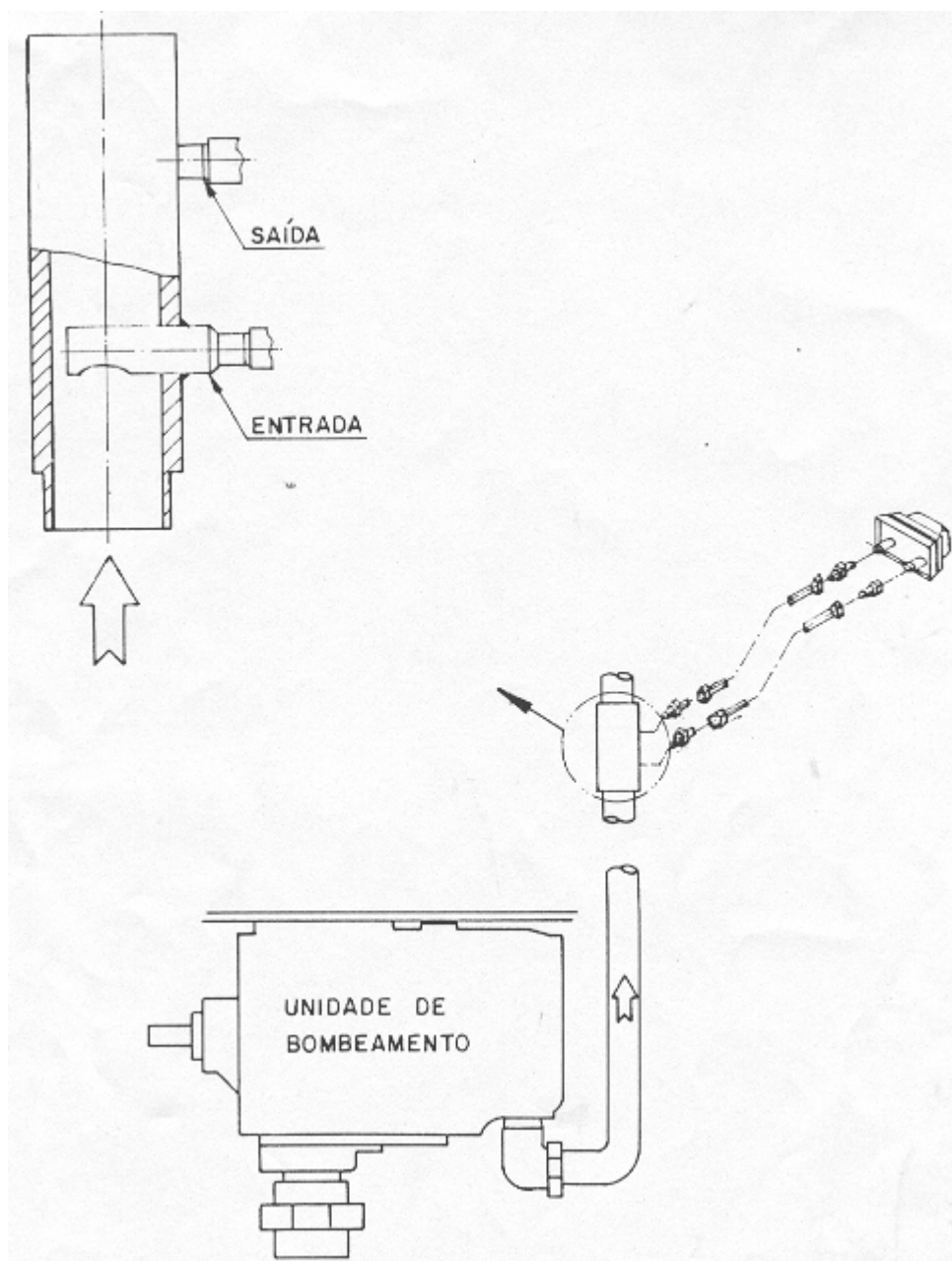
Anexo: desenho das vistas frontal e lateral, e desenho do esquema de instalação

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 151 DE 30 DE setembro DE 1996

	FABRICANTE: GILBARCO DO BRASIL S. A EQUIPAMENTOS	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL E LATERAL VISOR DE FLUXO – MODELO VDI	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 151 DE 30 DE setembro DE 1996



FABRICANTE:

GILBARCO DO BRASIL S. A EQUIPAMENTOS

DETALHES DA INSTALAÇÃO
VISOR DE FLUXO – MODELO VDI

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
02